



# O F I C I A L

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Quarta-feira, 5 de outubro de 2016 - Nº 818 - Distribuição Gratuita

## ATOS OFICIAIS DO PODER Executivo

### Lei nº 3.009 de 27 de setembro de 2016

Dispõe sobre a criação do “Banco do Livro”, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica criado “Banco do Livro” no município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, em conformidade com as disposições desta Lei.

**Art. 2º** - O “Banco do Livro” tem por finalidade receber doações de livros, revistas, jornais e material multimídia para redistribuí-los de acordo com os critérios definidos pelo órgão competente.

**Art. 3º** - Caberá à Biblioteca Municipal de Cordeirópolis avaliar as doações recebidas, verificando:

- I - o estado de conservação dos livros, revistas, jornais e material multimídia;
- II - se o assunto é de relevância para a Biblioteca Municipal;
- III - a data de publicação e se o material está atualizado.

**Art. 4º** - Para a redistribuição, a Biblioteca Municipal fará a seleção do material para posterior encaminhamento aos seguintes locais:

- I - acervo da Biblioteca Municipal;
- II - bibliotecas comunitárias;
- III - bibliotecas escolares;
- IV - bibliotecas de Instituições educativas;
- V - bibliotecas de associações sem fins lucrativos.

**Art. 5º** - Os livros, revistas, jornais e material que não estiverem conservados ou em condições de serem incorporados ao acervo dos locais tratados no artigo anterior, serão encaminhados para reciclagem e o valor arrecadado será revertido na compra de novos livros, revistas, jornais, material multimídia ou de consumo para uso e manutenção da Biblioteca Municipal.

§ 1º - Para fins do disposto no “caput”, serão considerados não conservados e sem condições de serem incorporados materiais que se apresentem danificados, rasurados, faltando páginas, rabiscados, com folhas soltas, infectados por fungos e/ou insetos e de conteúdo desatualizado e/ou sem valor histórico, documental e sócio-cultural.

§ 2º - A Biblioteca Municipal poderá também, a seu critério, entregar o material a ser reciclado para entidade assistencial.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de setembro de 2016.

### Decreto nº 5.396 de 21 de setembro de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

## D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 114.848,00 (cento

e catorze mil e oitocentos e quarenta e oito reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 2077	01	0326	94.848,00
02.01.00	3.1.90.00.00	10 361 0221 - 2044	02	0916	20.000,00
<b>Total.....</b>					<b>114.848,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 2078	01	0662	94.848,00
02.01.00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	02	775	19.582,78
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	02	1266	417,22
<b>Total.....</b>					<b>114.848,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 21 de setembro de 2016.

### Decreto nº 5.397 de 23 de setembro de 2016

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

## D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	01	0339	34.150,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 392 1500 - 2028	01	0551	20.000,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0628	3.000,00
<b>Total.....</b>					<b>57.150,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 451 0442 - 2079	01	0328	34.150,00
15.01.00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2003	01	0554	23.000,00

Total.....	57.150,00
------------	-----------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de setembro de 2016.

**Decreto nº 5.398 de 23 de setembro de 2016**

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0743	3.400,00
<b>Total.....</b>					<b>3.400,00</b>

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
14.01.00	3.3.90.00.00	27 813 1400 - 2024	01	0741	3.400,00
<b>Total.....</b>					<b>3.400,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.


**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de setembro de 2016.

**Decreto nº 5.399 de 23 de setembro de 2016**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.



## O JORNAL OFICIAL

### do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

ções legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.540,00 (vinte e três mil e quinhentos e quarenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	01	1140	12.540,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	05	1152	11.000,00
<b>Total.....</b>					<b>23.540,00</b>

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	0038	5.540,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	01	0060	7.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 305 0114 - 2360	05	1151	1.000,00
01.01.00	4.4.90.00.00	10 305 0114 - 2360	05	1153	10.000,00
<b>Total.....</b>					<b>23.540,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de setembro de 2016.

**Portaria nº 10.298 de 16 de setembro de 2016**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de setembro de 2016,

**Portaria nº 10.301 de 19 de setembro de 2016**

Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril

concedida Licença Maternidade a servidora Lilian Rossetti Toledo Drago, lotada no emprego público de Psicóloga - Quadro de Pessoal Celetista - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, no período de 16.09.2016 a 14.03.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 16 de setembro de 2016.

de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de julho/2016, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
LARISSA CAINELLES SIMÃO	05/08/2013	REF 05 (CH 30)	I P/ II
ANDREA CRISTINA DA SILVA	07/08/2013	REF 06 (CH 40)	I P/ II
RENAN DE LIMA	05/08/2009	REF 05 (CH 40)	II P/ III

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 19 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 19 de setembro de 2016.

### Portaria nº 10.302 de 19 de setembro de 2016

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

### Portaria nº 10.304 de 23 de setembro de 2016

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 10.301, de 19 de setembro de 2016, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Portaria nº. 10.301, de 19 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam os seguintes servidores municipais beneficiados pela Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de agosto/2016, conforme discriminado abaixo:

Nome do servidor	Admissão	Referencia	Grau
LARISSA CAINELLES SIMÃO	05/08/2013	REF 05 (CH 30)	I P/ II
ANDREA CRISTINA DA SILVA	07/08/2013	REF 06 (CH 40)	I P/ II
RENAN DE LIMA	05/08/2009	REF 05 (CH 40)	II P/ III
MARIA APARECIDA SCAVONE SEREIA	02/06/2004	REF 03 (CH 40)	II P/ III

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 19.09.2016, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 23 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 23 de setembro de 2016.

### Portaria nº 10.305 de 26 de setembro de 2016

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica a contar de 26 de setembro de 2016, exonerado a pedido o Sr. Francisco Rafael Ferreira, do cargo de Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos - Ref. subsidio - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.714, de 02.01.2013.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de setembro de 2016.

### Portaria nº 10.306 de 26 de setembro de 2016

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Comunicações e Procuradoria Geral, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica a contar de 26 de setembro de 2016, exonerado a pedido o Sr. Bruno Thim, do cargo de Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Comunicações e Procuradoria Geral - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 8.743, de 02.01.2013.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de setembro de 2016.

### Portaria nº 10.307 de 26 de setembro de 2016

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Processos Ad-

ministrativos e Disciplinares, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica a contar de 26 de setembro de 2016, exonerado a pedido o Sr. Domingos Alberto Carpinini Junior, do cargo de Diretor de Coordenadoria da Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal da Municipalidade.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.621, de 17.12.2014.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de setembro de 2016.

### Portaria nº 10.308 de 26 de setembro de 2016

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a Conselheira Tutelar – Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica a contar de 26 de setembro de 2016, concedida Licença Maternidade a Sra Silvane de Almeida, lotada no cargo de Conselheira Tutelar - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social, no período de 26.09.2016 a 24.03.2017, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de setembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de setembro de 2016.

### EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo



se resume:

**Contrato n.º 039/2016**

Data: 22.09.2016

Licitação: Convite nº19/2016

Objeto: contratação de empresa para adaptação das praças Jardim Cordeiro I e II e instalação de playgrounds.

Preço Global: R\$146.149,93

Contratada: Possenti Construções Ltda

Prazo de Execução: 03 (três) meses

Processo Administrativo nº. 3011/2016

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 077/2016 ao Contrato n.º 040/2014**

Data: 01/09/2016

Licitação: Convite nº 20/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de rastreadores e gerenciamento da frota online para 82 veículos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Contratada: Maurício Ferreira Valenari-ME

Vigência da Prorrogação: 11/09/2017

Processo Administrativo nº. 3016/2016

**Termo de Prorrogação de Prazo n.º 078/2016 ao Contrato n.º 027/2016**

Data: 01/09/2016

Licitação: Convite nº 12/2016

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de retirada com reaproveitamento de estrutura de galpão, localizado na Avenida Wilson Diório, no Município de Cordeirópolis - SP.

Contratada: Habitec Construtora Ltda EPP

Vigência da Prorrogação: 02/10/2016

Processo Administrativo nº. 3111/2016

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Suprimentos**  
**Divisão de Licitações – Contratos**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 017/2016**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de levantamento do inventário físico e respectiva reavaliação dos bens patrimoniais do município, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei

Federal n.º8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 10.115/2016, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 017/2016, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa Logaut Servcom Logística Automação Serviços e Comércio Ltda-EIRELI com valor global de R\$74.800,00(setenta e quatro mil, oitocentos reais), com condição de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação a empresa Logaut Servcom Logística Automação Serviços e Comércio Ltda-EIRELI.

Cordeirópolis, 12 de setembro de 2016.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016**

Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de refeições prontas em embalagens descartáveis tipo marmitex para as Secretarias Municipais mediante autorização de fornecimento.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Renato Marcelo Mascarin, nomeado pela Portaria N.º: 10.092/2016, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 041/2016 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa José Roberto Minatel Cordeirópolis – ME com valor global de R\$379.475,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa José Roberto Minatel Cordeirópolis – ME.

Cordeirópolis, 28 de Setembro de 2016.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 040/2016**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

**OBJETO: Registro de preços para fornecimento parcelado de pães.**

Tendo à licitação acima homologada em 22/09/2016, publicado no Jornal Oficial do Município em 28/09/2016, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.

Cordeirópolis, 05 de Outubro de 2016.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão de leite 053.00035.0036-01	19.260	Kg	Paraty	9,79	188.555,40
02	Pão francês 053.00035.0037-01	23.400	Kg	Paraty	9,25	216.450,00
<b>TOTAL</b>		R\$405.005,40 (quatrocentos e cinco mil, cinco reais e quarenta centavos)				

Prazo de validade do item 01: 7 dias

Prazo de validade do item 2: 6 horas

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**CARTA CONVITE - 01/2016**

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.05/2016**, firmado em 30/09/2016, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E ADMINISTRATIVAS LTDA - ME. Objeto: prestação de serviços de locação de sistemas informatizados (contabilidade pública - orçamentária e financeira, tesouraria, folha de pagamento, recursos humanos, patrimônio público, compras e licitações, almoxarifado, transparência pública) específicos para órgão público e devidamente licenciados, incluindo instalação, implantação, manutenção, visitas técnicas e treinamento de pessoal, já inclusas alterações legais, bem como a migração e conversão de todos os dados dos sistemas ora em uso para os sistemas a serem implantados, conforme Termo de Referência incluso no ANEXO IX do presente edital. Vigência:

12 (doze) meses. Cobertura Orçamentária: 01.122.2000.2001.0000.3.3.90.39.11 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Valor: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Comissão Permanente de Licitação - Cordeirópolis, 30 de setembro de 2016.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.07/2016.** Homologo o procedimento realizado na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço, sob o nº 01/2016 e Adjudico o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA a empresa SOLUÇÕES INFORMATIZADAS E ADMINISTRATIVAS LTDA - ME -CNPJ/MF 17.360.195/0001-83 - valor; R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), em todos os termos contidos no presente processo; ficando a mesma aguardando a CONVOCAÇÃO para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 23/09/2016.

**David Bertanha**  
Presidente da Câmara



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

- DIEGO FERREIRA ESTEVÃO**
- EDER GONÇALVES PEREIRA**
- FERNANDO FRANCO PEREIRA**
- FILIFE KAISER DE OLIVEIRA**
- GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA**
- GREISON ROSA SILVA**
- IGOR AUGUSTO TIBELIO ROZOLEN**
- JEAN MAICON TEODORO BUENO**
- JOSÉ TELES BARBOSA**
- LUCAS DA SILVA**
- LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA**
- LUIZ ANDRADE DE JESUS**
- MARCIO BERNARDES ARAUJO**
- MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES**
- MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA**
- MARCO ROGERIO GOMES DA SILVA**
- PAULO EDUARDO ANASTACIO**
- RAFAEL FRANCO DA SILVA**
- RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA**
- REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA**
- RODRIGO DA SILVA VAZ**
- ROMARIO DE ASSIS TEODORO**
- SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045